



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
*Confiança, Honestidade e Trabalho*

Jornal: DOEEdição: 0028 PG: 1Data: 13/06/22 a 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

  
Rúbrica**LEI Nº 1.695/2022, DE 2 DE JUNHO DE 2022****INSTITUI A TRANSMISSÃO AO VIVO DE LICITAÇÕES  
PROMOVIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
ATRAVÉS DA INTERNET E DAS REDES SOCIAIS.**

**O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Os poderes **Executivo e Legislativo**, assim como as entidades da administração indireta do município de Cantagalo, deverão transmitir ao vivo, por meio da rede internacional de computadores, internet, as sessões públicas de licitações.

**§ 1º** – Os contratantes farão a transmissão através de tecnologia e equipamentos já existentes na área de comunicação, inclusive através das redes sociais.

**§ 2º** – As sessões serão transmitidas na íntegra, com áudio e vídeo, em tempo real, abrangendo todas as fases consideradas públicas das licitações e, em caso de licitação eletrônica, deverá informar o *link* de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame.

**§ 3º** – Os arquivos com as gravações ficarão disponíveis para consulta.

**Art. 2º** – Para fins de identificar o certame objeto da transmissão, esta deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

I – Número do edital ou do processo administrativo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

II – Modalidade da licitação.

III – Órgão solicitante.

IV – Objeto da licitação.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor **30 dias** após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de junho de 2022.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**AUTOR:** vereador Carlos Tadeu da Silva Leite – Citação em atendimento à Lei Municipal nº 1.427/2018, de 05/10/2018.